



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI DE Nº 1028/2008

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

“Aprova a baixa de bens móveis e imóveis, na forma que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Alexânia, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aprovado, por força da presente lei, a baixa de bens móveis e imóveis inscritos no Patrimônio do Município de Alexânia, conforme consta em anexo, considerando que muito dos bens móveis sofreram perdas, obsolescência e avarias, se tornando bens inservíveis.

Art. 2º - Fica determinado, ainda, que o setor responsável pelo controle patrimonial faça à adequação dos registros de todos os bens móveis e imóveis, contendo as respectivas baixas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante anexação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia, GO, 30/12/08

Secretário Administrativo